



VOTO

Trata-se do processo administrativo SEI n. 0008345-63.2021.8.23.8000, através do qual se busca regulamentar a criação de especialidades para os cargos efetivos das carreiras do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o enquadramento dos servidores efetivos, as atribuições dos cargos, a lotação e os requisitos de formação especializada a serem exigidos para o ingresso nas carreiras a que se refere o art. 7º §1º, da LC n. 227/2014. O processo trata também da revogação de dispositivos da Resolução TJRR n. 53/2014.

Também se encontram em tramitação os processos SEI n. 0006931-59.2023.8.23.8000 e 0005990-12.2023.8.23.8000, que tratam da realização do VII Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Justiça de Roraima e da reestruturação das carreiras do Poder Judiciário de Roraima, respectivamente.

Como se sabe, o TJRR vive atualmente uma situação orçamentária bastante delicada. Diversos requerimentos relativos a direitos de magistrados e servidores têm sido sobrestados em razão das atuais dificuldades orçamentárias.

Paralelamente a isso, sabemos que atualmente a folha dos servidores e magistrados corresponde a um significativo percentual do orçamento do Tribunal.

Além disso, temos um regime de progressões dos servidores que aponta para dificuldades ainda maiores para as próximas gestões, já que a cada ano a folha tem um crescimento significativo com as progressões.

Outro ponto que deve ser destacado é que este Tribunal vem trilhando, ao longo das últimas gestões, um caminho de investimento em tecnologias e de organização de fluxos de trabalho para aumentar sua produtividade sem necessidade de aumento do número de servidores e de magistrados. Prova disso são as ferramentas de inteligência artificial implantadas, as secretarias unificadas, as unidades virtuais e o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho.

Diante deste quadro, me parece preocupante um investimento de quase três milhões de reais para contratação da banca examinadora, conforme se verifica no SEI que trata do concurso público. Ainda que as inscrições reponham parte deste investimento, a nomeação de novos servidores teria um impacto na folha, criando o risco de tornar inviável a execução de novos projetos pelas futuras gestões.

Acrescente-se que, mesmo que não exista previsão de progressão funcional para os novos servidores nos moldes dos atuais, a diferença de regimes poderá ser questionada judicialmente e existe o risco de o Tribunal, nas futuras gestões, ter que arcar com tal despesa sem ter planejamento orçamentário para tanto.

Feitas estas ponderações, constato que o presente procedimento tramita sem uma análise, pelo colegiado, dos riscos orçamentários, da necessidade de nomeação de mais servidores e da viabilidade de se adotar meios de aumento de produtividade sem aumento do número de servidores ou de magistrados.

De fato, não houve, até o momento, qualquer estudo ou intervenção do Tribunal Pleno ou do Conselho da Magistratura – que, de acordo com o novo Regimento Interno deste Tribunal, tem competência para análise da questão orçamentária e do quadro de pessoal.

Por estes motivos, sugiro a suspensão deste procedimento de regulamentação de especialidades dos cargos e dos procedimentos relativos ao VII concurso público para que seja feita uma análise detalhada, pelo Conselho da Magistratura, com participação e colaboração da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, das questões acima levantadas.



Documento assinado eletronicamente por **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, **Desembargador(a)**, em 20/03/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1948821** e o código CRC **F3879176**.



EXTRATO - TP-SEC

EXTRATO DE ATA DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (realizada de modo presencial e por videoconferência, transmitida, ao vivo, pelo canal do TJRR no YouTube). Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/3/24), em sessão iniciada às 9h18min, presencialmente na Sala de Sessões do Tribunal Pleno os Senhores Desembargadores **JÉBUS NASCIMENTO** (Presidente); **MOZARILDO CAVALCANTI** (Corregedora-Geral de Justiça); **ALMIRO PADILHA**; **TÂNIA VASCONCELOS**; **ELAINE BIANCHI**; **ERICK LINHARES** e o Juiz Convocado **LUIZ FERNANDO MALLET**. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **RICARDO OLIVEIRA** (Vice-Presidente); **LEONARDO CUPELLO** e **CRISTÓVÃO SUTER**. Após a constatação do quórum regimental, o Des. Presidente declarou aberta a sessão, dispensando a leitura da ata anterior, aprovada à unanimidade. (...) **ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:** (...)

5.1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0008345-63.2021.8.23.8000. ORIGEM: SERVIDORES TJRR. **ASSUNTO:** MINUTA DE RESOLUÇÃO - Criação de especialidades para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima e regulamentação das atribuições específicas, dos quantitativos, das lotações e dos requisitos. **RELATOR:** DESEMBARGADOR PRESIDENTE. O Des. CRISTÓVÃO SUTER apresentou Voto-Vista escrito nos autos. O Desembargador Presidente retificou seu voto acompanhando as ressalvas feitas pelo Vistor: 1) Quanto aos requisitos para o cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas: o vistor sugere como requisito apenas "diploma de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)"; 2) Quanto à disciplina das "atribuições e requisitos dos cargos efetivos das carreiras de nível médio" o vistor sugere manter como exigência apenas "ensino médio completo"; 3) Quanto às atribuições do cargo de Técnico Judiciário, o vistor sugere a retirada de elaboração de minutas de despachos e decisões. Com a palavra, o Des. MOZARILDO CAVALCANTI ponderou sobre a situação orçamentária atual, existindo vários pleitos administrativos de Magistrados e servidores atualmente sobrestados em função das dificuldades orçamentárias; igualmente, a folha de pagamento ocupa um percentual importantíssimo do orçamento do tribunal, havendo um crescimento vegetativo anual pelas progressões. Ressaltou que nos últimos anos o tribunal vem trilhando um caminho de organização de fluxo de trabalho, de investimento em tecnologias, de criação de secretarias unificadas, unidades virtuais, medidas que possibilitam o aumento de produtividade sem que haja necessidade de um aumento do número de magistrados e servidores. Destacou que para este concurso há uma previsão de uma diferença de regimes sendo que os novos servidores não teriam as

progressões da mesma forma que os atuais servidores têm, situação que poderá ser questionada judicialmente e trazer para os próximos gestores determinação judicial de pagamento de progressões retroativas sem previsão orçamentária para tanto. Disse ter dúvidas sobre a conveniência, o momento de realização de qualquer concurso público neste momento. Por esta razão, sugere que a questão seja submetida ao Conselho da Magistratura que é o órgão competente para a análise da questão orçamentária e da contratação de pessoal; para ser fazer um estudo consistente sobre a viabilidade do concurso ou sobre a conveniência de investir em organização de fluxo de trabalho, em unidades virtuais, unidades unificadas, com manutenção da produtividade sem recorrer a novas contratações e onerações para os próximos anos. **RESULTADO:** O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, suspendeu a tramitação dos procedimentos n.ºs **0008345-63.2021.8.23.8000**, 0006931-59.2023.8.23.8000 e 0005990-12.2023.8.23.8000, fazendo-se a remessa para o Conselho da Magistratura, nos termos sugeridos pelo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às 9h38min, agradecendo a presença de todos e convocando seus pares para a 3.ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, que será realizada no dia **03/04/24**, a partir das 9 horas. Do que, para constar, a presente ata foi lavrada e subscrita por mim, _____, Michelle Miranda de Albuquerque, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE**,
Diretora de Secretaria, em 20/03/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1948904** e o código CRC **CA2B0526**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 11/10/2023

EXTRATO DE DISPENSA**PROCESSO SEI Nº:** 0006931-59.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação direta da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para realização do VII Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 2.835.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais).**DATA:** 11 de outubro de 2023.

ANDAMENTO DO PROJETO



PLANEJAMENTO

- ✓ PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO
- ✓ INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO
- ✓ REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
- ✓ REDIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO
- ✓ DEFINIÇÃO DE CARGOS, VAGAS E PERFIL REQUERIDO
- ✓ ESPECIFICAÇÕES ESSENCIAIS AO CONCURSO

EXECUÇÃO

- ✓ LICITAÇÃO
- ✓ CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
- ! PREVISÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO
SETEMBRO DE 2023

CONCLUSÃO

- ! PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
NOVEMBRO DE 2023
- ! PREVISÃO DE APLICAÇÃO DA PROVA
JANEIRO DE 2024
- ! HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
ABRIL DE 2024



PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 705 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009078-58.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de 3/5/2023, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, devendo o saldo restante ser reagendado para usufruto em data oportuna.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/05/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1639785 e o código CRC 51AE64F9.

PORTARIA N. 706 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de carreira do Quadro de Pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução TJRR/TP n. 29, de 5.12.2005, publicada no DPJ edição n. 3264, de 14.12.2005, alterada pela Resolução n. 3, de 24.02.2010, publicada no DJE edição n. 4263, de 25.02.2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI n. 0005006-28.2023.8.23.8000,

RESOLVE:



Art. 1º Constituir Comissão para a realização do VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para provimento de vagas em cargos de nível superior e médio, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Ésdra Silva Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência - Presidente;
- II - Rafaella Holanda Silveira, Juíza de Direito - Membro
- III - Alexandre Martins Ferreira, Analista Judiciário/Assessor Jurídico da Presidência - Membro;
- IV - Henrique de Melo Tavares, Técnico Judiciário/Secretário-Geral - Membro;
- V - Bruna Stephanie de Mendonça França, Técnica Judiciária/Secretária de Gestão de Pessoas - Membro;

VI - Tainah Westin de Camargo Mota, Analista Judiciária/Secretária de Orçamento e Finanças - Membro; e
 VII - Emília Nayara Fernandes Mubarac, Analista Judiciária/Coord. do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD - Membro.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias TJRR/PR n.ºs 998/2022; 116/2020; 1084/2017 e 2292/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 03/05/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1633058 e o código CRC 361F0A38.</p>

PORTARIA N. 707 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Alterar a composição da Comissão constituída por meio da Portaria Conjunta n. 21, de 04/08/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho para proposição de ato normativo destinado à atualização da Lei Estadual nº 1.157, de 29 de dezembro de 2016 e instituir novo prazo para conclusão das atividades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Grupo de Trabalho para proposição de ato normativo destinado à atualização da Lei Estadual nº 1.157, de 29 de dezembro de 2016, composto pela Portaria Conjunta n. 21, de 04/08/2022, publicada no DJE n. 7204, de 05 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004859-36.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos do art. 2º da Portaria Conjunta n. 21, de 04/08/2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - Esdras Silva Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência - Presidente;

II - Henrique de Melo Tavares, Secretário-Geral - Coordenador;

III - Tainah Westin, Secretária de Orçamento e Finanças;

IV - Emília Nayara, Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo;

V - Marta Barbosa Silva Lopes, Subsecretária de Arrecadação;